



1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do presente Estudo Técnico Preliminar elaborado com vistas à aquisição e instalação de estante porta-paletes, destinados a atender às necessidades operacionais da nova unidade do Programa Fábrica Social, localizada na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

2. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como finalidade atender às demandas do Programa Fábrica Social, instituído pelo Decreto nº 34.264, de 5 de abril de 2013, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, com a redação conferida pela Lei nº 5.091, de 3 de abril de 2013. Vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), o programa configura-se como um Centro de Educação Profissional voltado à promoção da cidadania por meio da capacitação e qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS), incorporada à estrutura da SEDET por meio do Decreto nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, tem atuado na reestruturação e no fortalecimento da política pública de qualificação profissional. Essa atuação compreende a reformulação de fundamentos e a reorganização de ações voltadas ao desenvolvimento humano e social, reafirmando a qualificação profissional como política de Estado e direito fundamental do trabalhador. Nesse contexto, o Programa Fábrica Social consolida-se como um instrumento essencial dessa estratégia.

2.3. Desenvolvido pela SEDET, o Programa Fábrica Social opera como um Centro de Capacitação Profissional, fundamentado nos dispositivos legais que justificaram sua criação, notadamente a Lei nº 4.601/2011, bem como nos princípios da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional (PDQ), instituída pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020. O público-alvo são pessoas em condição de alta vulnerabilidade social, atendidas com ações que visam à inclusão produtiva e à geração de renda.

2.4. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para a formalização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de estantes porta-paletes, essenciais para a organização física, otimização de espaços e segurança operacional da nova unidade da Fábrica Social, localizada na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol.

2.5. A inexistência de um sistema estruturado e adequado de armazenagem compromete a eficiência logística, dificulta o controle de estoque, aumenta o risco de danos aos materiais e impacta negativamente a produtividade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa. Dessa forma, a implantação de porta-paletes adequados torna-se imprescindível para assegurar melhores condições de trabalho, racionalização do espaço físico e conformidade com boas práticas de armazenagem.

2.6. A presente aquisição atende prioritariamente à nova unidade da Fábrica Social – Sol Nascente/Pôr do Sol, contribuindo para sua implantação, estruturação e pleno funcionamento, além de fortalecer a capacidade logística e operacional da SEDET/DF.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação, com vistas a estruturar e modernizar o sistema de armazenagem da Fábrica Social, assegurando maior eficiência administrativa, segurança operacional e adequada gestão dos recursos públicos, durante os exercícios de 2025 e 2026.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente se processará por meio do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de **menor preço por item**, e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (*Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor)*; Lei nº 4.770/2012 (*Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal*), bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A solução consiste na aquisição e instalação de sistemas de estantes porta-paletes, destinados a atender às necessidades logísticas, administrativas e operacionais da Fábrica Social.
- 4.2. Os sistemas deverão ser compostos por estruturas metálicas modulares, fabricadas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e capacidade de carga compatível com uso industrial, assegurando estabilidade, segurança e durabilidade.
- 4.3. A instalação deverá ser executada pela empresa contratada, por equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições do local de instalação, garantindo o correto posicionamento, nivelamento, fixação e segurança estrutural dos sistemas de porta-paletes.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue instalado e apto ao uso, sem a necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração.

5. **ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

- 5.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
- 5.1.1. Inicialmente a referida aquisição fora inserida nas Metas constantes do PPA 2024-2027, conforme os materiais, equipamentos e serviços mais demandados pela SEDET/DF. No entanto, existem materiais/serviços para realização das atividades do Programa de Qualificação, que não são possíveis prever com muita antecedência.
- 5.2. A demanda não está contida no Plano de contratação anual desse exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda.
- 5.3. Posteriormente será incluso ao PCA a presente demanda.

6. **ESCOLHA DA MODALIDADE**

- 6.1. Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de **menor preço por item**, como modalidade preferencial, conforme preceitua o Decreto nº 44.330/2023 a Lei nº 14.133/2021.

7. **D A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO**

- 7.1. O valor estimado para a referida aquisição será oportunamente definido pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), com fundamento nos levantamentos técnicos realizados e nos parâmetros praticados no mercado, conforme estabelecido no referido mapa de preços. Tal definição observará rigorosamente os critérios de economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	FORNECIMENTO
------	-----------	-----	------	--------------

01	ESTANTE PORTA PALETES Material: Aço de alta resistência ou material metálico de alto desempenho, tratado para suportar impactos sem deformação significativa, 3 prateleiras reguláveis (4 níveis). Altura: 4 metros Largura (comprimento): Longarinas de 2.30 metros Profundidade: 1.20 metros Capacidade de carga por nível: 2.000 Kg Instalação: Fixação ao piso por meio de parafusos de alta resistência, requer ferramentas apropriadas para fixação e manutenção. <i>(Estrutura toda em conformidade com a NBR 15524)</i>	8	unidade	*Entrega imediata
2	PROTETOR DE COLUNA PARA PORTA-PALETES Material: em PVC ou material de alta resistência, fixação por cinta ou parafuso, para proteção contra impacto. Altura: 400mm Largura: 1 metro Cor: Laranja Garantia: 1 ano	8	unidade	*Entrega imediata
3	PROTETOR LATERAL MONOFRONTAL PARA PORTA-PALETES Material: em aço ou material resistente, fixado no piso, para proteção de estruturas. Altura: 400mm Largura: 1 metro Cor: Laranja Garantia: 1 ano Referência: SKU: PCJU-400-39A	8	unidade	*Entrega imediata
4	PROTETOR LATERAL BIFRONTAL PARA PORTA-PALETES Material: em aço ou material resistente, fixado no piso, para proteção de estruturas. Altura: 400mm Largura: 1 metro Cor: Laranja Garantia: 1 ano Referência: SKU: PCJU-400-39A	2	unidade	*Entrega imediata

7.2. A exigência da cor laranja para os protetores de coluna, protetores laterais monofrontais e bifrontais justifica-se por sua alta visibilidade, contribuindo para a sinalização de segurança e a prevenção de acidentes em ambientes logísticos, sem prejuízo à competitividade do certame.

7.3. Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constante no Termo de Referência e a constante no Sistema Comprasnet (código CATMAT), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

**A entrega das caixas ocorrerá em caráter de entrega única.*

8. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

8.1. O quantitativo a ser adquirido será definido com base no layout da nova unidade da Fábrica Social no Sol Nascente/Pôr do Sol, na capacidade de armazenagem necessária e no volume de materiais utilizados nas atividades operacionais, administrativas e formativas do Programa, visando assegurar eficiência logística e adequada utilização do espaço físico.

9. DA AMOSTRA DO PRODUTO

9.1. Como critério de aceitação da proposta vencedora, a licitante que apresentar o menor preço, durante o certame, será exigida a apresentação de amostra do equipamento através de catálogo/ficha técnica oficial do fabricante, com fotos e especificações. A não conformidade com o padrão especificado implicará na desclassificação da proposta.

9.2. Na hipótese de rejeição da amostra, a licitante seguinte, segundo a ordem de classificação no certame, será convocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até a aprovação da amostra.

10. DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

10.1. Implantar sistema de armazenagem adequado e seguro na nova unidade da Fábrica Social; otimizar o aproveitamento do espaço físico por meio da verticalização do armazenamento; garantir organização, controle e rastreabilidade dos materiais; reduzir riscos operacionais e de acidentes; e assegurar suporte estrutural às atividades produtivas, administrativas e formativas desenvolvidas pelo Programa.

11. DO RESULTADO PRETENDIDO

11.1. Pretende-se proporcionar infraestrutura logística eficiente, organizada e segura, capaz de atender às demandas operacionais da nova unidade da Fábrica Social. A implantação dos sistemas de porta-paletes permitirá melhoria significativa na gestão de estoques, no fluxo interno de materiais e na utilização racional dos recursos públicos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

12.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de sistemas de armazenagem do tipo porta-paletes é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas da nova unidade do Programa Fábrica Social, devendo-se dar prosseguimento às etapas subsequentes do processo de contratação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOSÉ DUARTE FILHO

Gerente de Produção

GUILHERME DA ROCHA BARROS

Gerente de Distribuição

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DUARTE FILHO - Matr.0281666-0, Gerente de Produção**, em 19/01/2026, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DA ROCHA BARROS - Matr.0276610-8, Gerente de Distribuição**, em 19/01/2026, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUSTOSA JACOBINA - Matr.0282643-7, Subsecretário(a) de Integração de Ações Sociais**, em 20/01/2026, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=192378034)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=192378034)
[verificador= 192378034](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=192378034) código CRC= **B3C6A7C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -

Telefone(s): 3773-9302

Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>